



**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2023

**PROCESSO Nº 71000.010148/2023-03**

INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1. ASSUNTO**

1.1. Esta Nota Técnica apresenta as considerações e memória de cálculo para a **proposta de distribuição dos delegados para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social**, atendendo à solicitação contida no OFÍCIO Nº 6/2023/MDS/CNAS/SE/CF (13589700).

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. O Conselho Nacional de Assistência Social, por ocasião da organização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, solicitou ao Departamento de Gestão do SUAS um estudo técnico contendo proposta e memória de cálculo para a distribuição dos delegados de âmbito municipal, estadual e do DF para a Conferência Nacional (OFÍCIO Nº 6/2023/MDS/CNAS/SE/CF (13589700)).

2.2. Na solicitação, foi definido que o número total de delegados deveria ser em torno de 1.800, contemplando representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, além de 60 representantes do governo federal e 36 conselheiros natos. Também foi solicitado que o critério de cálculo contemplasse a paridade entre a representação governamental e da sociedade civil, bem como a proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

**3. ANÁLISE**

3.1. O princípio que norteou esta proposta de distribuição dos delegados foi a busca da equidade na representação dos delegados. Assim, propomos três critérios para fundamentar a distribuição:

- I - População residente - A proposta prevê que os estados com maior população recebam mais delegados.
- II - Número de municípios - A proposta prevê que os estados com maior número de municípios recebam mais delegados.
- III - IDConselho - A proposta prevê que os estados com maior IDConselho Municipal médio recebam mais delegados

3.2. **População residente e número de municípios** - Foi utilizada a última Estimativa da População Residente divulgada pelo IBGE, com data de julho de 2021. Para cada UF, foi imputada a população residente (soma da população residente dos municípios), com o respectivo número de municípios (não houve alteração posterior do número de municípios).

3.3. **IDConselho** - O IDConselho é um indicador sintético, criado em 2015, com o objetivo de aferir o desenvolvimento e a qualidade do controle social nos conselhos municipais. O IDConselho é composto por três dimensões, e para fundamentar a construção do Indicador e escolher as variáveis mais adequadas para medir o desenvolvimento dos Conselhos, a SNAS utilizou normativas (como as Resoluções da CIT e do CNAS) e orientações técnicas (do MDS e de outros órgãos, como o Tribunal de Contas da União) que auxiliaram a construir uma gradação de requisitos em cada uma das seguintes dimensões:

- I - Estrutura administrativa - Esta dimensão avalia a estrutura administrativa dos Conselhos, considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária, a presença de Secretaria Executiva, quantidade e qualidade de itens como salas exclusivas, a existência na unidade de um determinado conjunto de equipamentos (computadores, veículo exclusivo ou compartilhado, entre outros), e assim por diante. O pressuposto é que um Conselho melhor avaliado deve dispor de uma estrutura física que garanta condições mínimas de infraestrutura, recursos financeiros e existência de equipamentos para possibilitar a efetividade do controle social.
- II - Dinâmica de funcionamento: Esta dimensão avalia aspectos da dinâmica administrativa dos Conselhos, como quantidade de reuniões e reuniões descentralizadas, se possuem regimento interno, se exercem seu papel de instância de controle social do Programa Bolsa Família, se fiscaliza serviços, programas e projetos, se deliberou sobre orçamento e plano de assistência, entre outras
- III - Composição do Conselho: Esta dimensão avalia a composição quantitativa e qualitativa dos Conselhos, se obedecem às resoluções e normativas que determinam a presença de conselheiros de usuários e trabalhadores, a paridade entre conselheiros do governo e da sociedade civil e a alternância na presidência entre esses segmentos, entre outros aspectos.

3.4. Cada dimensão varia entre 1 (menor desenvolvimento) e 5 (maior desenvolvimento), e as informações que as compõem são extraídas dos questionários coletados no Censo SUAS. O IDConselho final é igual à média do resultado das três dimensões: IDConselho = Estrutura Administrativa + Dinâmica de funcionamento + Composição do Conselho / 3

3.5. **Pressupostos** - Para permitir a paridade entre Governo e Sociedade Civil e, dentro desta, permitir a proporcionalidade entre usuários, trabalhadores e entidades, foi necessário definir de antemão que o número de delegados (tanto municipais quanto estaduais) fosse no mínimo 6, ou múltiplo de 6.

3.6. Outro pressuposto assumido foi que a proporção de delegados estaduais correspondesse a cerca de 15% a 20% do número de delegados municipais, adotando o mesmo critério utilizado para o cálculo dos delegados nas conferências anteriores, em 2015, 2017, 2019 e 2021.

3.7. Por fim, foi utilizado o mínimo de 6 delegados municipais, por UF, sem definição de número máximo; e o mínimo de 6 e máximo de 18 delegados estaduais, por UF.

3.8. **Fórmula de Cálculo** - Para obter o número de delegados por UF, foi calculada a participação de cada UF na população total, com peso de 75%, somando o valor à participação de cada UF no número total de municípios, com peso de 25%. O valor obtido foi multiplicado pelo IDConselho médio de cada UF (média do IDConselho de seus municípios), e normalizado. O número obtido foi arredondado para o múltiplo mais próximo de seis, considerando o número mínimo de delegados.

Proporção de delegados de uma dada UF = ((População UF/população total \* 0,75) + (Número de municípios UF/número de municípios total \* 0,25) \* IDConselho Médio da UF) / Soma da proporção de delegados total, arredondada para múltiplos de 6

**4. RESULTADO FINAL DA PROPOSTA**

4.1. A proposta obteve o seguinte resultado final da distribuição dos delegados:

UF	COD_UF	População estimada (IBGE, 2021)	Quantidade de municípios	IDConselho médio	Nº de Delegados Estaduais	Nº de Delegados Municipais
AC	12	906.876	22	2,68	6	6
AL	27	3.365.351	102	2,59	6	24

AM	13	4.269.995	62	2,41	6	24
AP	16	877.613	16	2,58	6	6
BA	29	14.985.284	417	2,96	18	114
CE	23	9.240.580	184	3,26	12	60
DF	53	3.094.325	1	4,33	6	0
ES	32	4.108.508	78	2,9	6	24
GO	52	7.206.589	246	2,73	6	60
MA	21	7.153.262	217	2,87	6	54
MG	31	21.411.923	853	2,71	18	186
MS	50	2.839.188	79	3,43	6	24
MT	51	3.567.234	141	2,79	6	30
PA	15	8.777.124	144	2,82	6	54
PB	25	4.059.905	223	2,59	6	42
PE	26	9.674.793	185	2,99	12	60
PI	22	3.289.290	224	2,9	6	42
PR	41	11.597.484	399	2,98	12	96
RJ	33	17.463.349	92	2,74	12	78
RN	24	3.560.903	167	2,74	6	36
RO	11	1.815.278	52	2,38	6	12
RR	14	652.713	15	2,5	6	6
RS	43	11.466.630	497	2,61	18	102
SC	42	7.338.473	295	2,64	12	66
SE	28	2.338.474	75	3,28	6	18
SP	35	46.649.132	645	2,65	18	252
TO	17	1.607.363	139	2,75	6	24
Total		213.317.639	5.570	76,81	240	1.500

A esta tabela, onde temos 240 delegados estaduais e 1500 delegados municipais, soma-se os números pré-definidos de delegados do governo federal (60) e de delegados natos (36), **perfazendo um total de 1836 delegados.**

**DESPACHO do Coordenador-Geral de Planejamento, Vigilância e Gestão da Informação**

De acordo, encaminhe-se ao DGSUAS

**DESPACHO da Diretora de Gestão do SUAS**

De acordo, encaminhe-se ao CNAS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eugenio Clemente Junior, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS)**, em 08/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Maia Antunes, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial**, em 08/03/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Clara Carolina de Sá, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social**, em 08/03/2023, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 10/03/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13663439** e o código CRC **08002DB9**.

